

2020/2021

Aviso n.º 4

Contratação de Escola - Técnico Especializado – Técnico de Serviço Social 20/21 (Horário n.º 1)

Nos termos dos artigos 38.º e 39.º do determinado no Decreto – Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março e demais legislação aplicável, declaro aberto a vinte e oito de setembro de 2020 o seguinte concurso:

1. Modalidade do Contrato:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

2. Horas Semanais a Contratar:

35 horas

3. Duração do Contrato:

Anual (até 31 de agosto de 2021)

4. Local de Trabalho:

Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães

5. Caracterização das Funções:

O(A) técnico(a) a contratar desempenhará as suas funções em estreita ligação com toda a comunidade educativa. Entre as suas funções principais, destacam-se:

- desenvolver projetos de combate ao insucesso escolar e abandono escolar precoce;
- desenvolver ações no âmbito do Projeto Educativo do Agrupamento, nomeadamente promover a participação e envolvimento dos Encarregados de Educação com menor presença na vida escolar;
- acompanhar as famílias dos alunos em situações de risco e exclusão social;
- estabelecer parcerias e relações intra e interinstitucionais que possibilitem a operacionalização da resposta mais adequada às famílias, de acordo com as necessidades diagnosticadas;
- articular a sua ação com as diferentes estruturas educativas e diferentes serviços da escola e da comunidade.
- Implementar o plano de desenvolvimento pessoal, social e comunitário do agrupamento.

6. Requisitos de Admissão:

Licenciatura em Serviço Social

7. Formalização da Candidatura:

O processo de candidatura realiza-se através de uma aplicação informática disponibilizada para o efeito na página eletrónica da Direção-Geral de Administração Escolar (www.dgae.mec.pt). O prazo de candidatura está, ou estará, definido na respetiva aplicação informática, após validação do horário por parte da DGESTE.

8. Critérios de Seleção:

Os critérios de seleção para a contratação de um(a) Técnico(a) de Serviço Social, nos termos do n.º 12 do art.º 39.º do Decreto – Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, são os seguintes:

- a) Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%;
- b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;
- c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

Nota: Para cada um dos critérios foram definidos subcritérios e respetivas ponderações que se anexam a este aviso de abertura.

9. Métodos de Seleção e Faseamento:

A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente Aviso. A celebração do contrato de trabalho é precedida de um procedimento de seleção e recrutamento que se desenvolverá de acordo com o seguinte:

9.1. Nos três dias úteis subsequentes à publicação deste aviso (de 9 a 13 de outubro), durante os quais os candidatos procedem à candidatura, devem entregar o portfólio e os documentos que certificam todas as declarações prestadas relativas à sua formação e experiência em Serviço Social por um destes meios:

- presencialmente, nos serviços administrativos da Escola Básica 2/3 Gil Vicente;
- através de correio registado;
- via correio electrónico, para o endereço manuel.anastacio@agrupamentogilvicente.edu.pt.

9.2. Findo o prazo de candidatura, será divulgada a lista de candidatos admitidos e de excluídos do concurso na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Gil Vicente (<http://www.agrupamentogilvicente.edu.pt/joomla/>), bem como em local visível da Escola Básica 2/3 Gil Vicente.

9.3. Os candidatos são ordenados de acordo com a graduação apurada nos critérios das alíneas a) e b) do número 8, sendo a lista divulgada na página eletrónica do agrupamento (<http://www.agrupamentogilvicente.edu.pt/joomla/>). Os candidatos, dentro dos prazos legais para o efeito, poderão reclamar dos dados que constam das listas. Para tal, devem entregar nos serviços administrativos do Agrupamento os documentos que fundamentam a sua reclamação.

9.4. Juntamente com a lista de candidatos mencionada anteriormente, será publicado o calendário para a realização da entrevista de avaliação de competências, constituindo esta a forma oficial de convocatória.

9.5. As entrevistas de avaliação de competências são realizadas por um júri constituído por três docentes do quadro em serviço no Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães.

9.6. A prestação de falsas declarações e a não comparência à entrevista na data e hora marcada determinam a exclusão imediata do candidato.

10. Valoração dos Métodos de Seleção

- O “número de anos de experiência profissional na área” é avaliado com um ponto por cada ano de experiência, num máximo de 20 valores.
- A “avaliação de competências por portfólio” é expressa numa escala de 0 a 20 pontos, sujeita à aplicação das ponderações relativas de cada critério e subcritério;
- A “entrevista de avaliação de competências” é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 pontos. As classificações atribuídas estão sujeitas à aplicação das ponderações relativas de cada critério e subcritério.

11. Ordenação dos Candidatos:

Terminado o procedimento de seleção, a diretora aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página do agrupamento (<http://www.agrupamentogilvicente.edu.pt/joomla/>) e em local visível da Escola Básica 2/3 Gil Vicente. Os candidatos serão ordenados e selecionados, por ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Final.

11.1. A decisão é igualmente comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.



12. Em caso de empate na classificação final dos candidatos, serão aplicados, pela ordem enunciada, os seguintes critérios de desempate:

- 1.º - Candidato com classificação profissional mais elevada;
- 2.º - Candidato com maior pontuação no critério experiência profissional;
- 3.º - Candidato com maior idade.

13. Aceitação da Colocação:

Efetua-se por via da aplicação, referida no número anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

14. Apresentação:

É realizada na Escola Básica 2/3 Gil Vicente até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

14.1. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

15. Contactos: manuel.anastacio@agrupamentogilvicente.edu.pt.

Agrupamento Gil Vicente, 8 de outubro de 2020

A Diretora,


(Cristina Maria Costa Silva)

Anexo 1

CrITÉrios, SubcritÉrios e PonderaÇões

CrITÉrios	SubcritÉrios/PonderaÇões	HipÓteses de Resposta	PontuaÇão		
a) Avaliação do portfólio (30%) (6 valores na escala de 0 a 20)	Habilitações Académicas (10% que correspondem a 2 valores na escala de 0 a 20)	Pós-graduação ou Mestrado em Serviço Social	20		
		Licenciatura em Serviço Social	18		
	Classificação Académica (5% que correspondem a 1 valor na escala de 0 a 20)	d) Classificação que consta do certificado que conferiu a habilitação para o posto de trabalho a que se candidata.		d)	
		Formação Profissional (5% que correspondem a 1 valor na escala de 0 a 20)	Número de horas de formação certificada e/ou formação complementar ou dinamização de formação na área de Serviço Social (contabilizada em horas e devidamente comprovada).	Com 60 ou mais horas de formação na área do serviço Social	20
				Com 15 ou mais horas (até 60h) de formação na área do serviço Social	16
				Com formação indiretamente ligada à área do serviço social	12
	Experiência Profissional (10% que correspondem a 2 valores na escala de 0 a 20)		Sem formação profissional / outras situações	8	
			Com experiência de coordenação/ orientação e desenvolvimento de projetos em contexto escolar, no pré-escolar, básico ou secundário.	8 e)	
			Participação no desenvolvimento de projetos comunitários.	8 e)	
			Experiência profissional em agrupamentos TEIP.	4 e)	
e) a pontuação a atribuir a cada candidato resultará do somatório dos valores referentes à Experiência Profissional efetiva, conforme especificada.					
b) Número de anos de experiência profissional na área (35%) (7 valores na escala de 0 a 20)	Este dado será inserido na plataforma a disponibilizar pela DGAE. (7 valores na escala de 0 a 20)	f) Número de anos de experiência profissional na área do Serviço Social, definido pela alínea c) do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012. Este critério é valorado de 0 a 20 valores, sendo a ponderação de 1 valor por ano de experiência, num máximo de 20 valores	f)		
c) Entrevista de avaliação de competências (35%) (7 valores na escala de 0 a 20)	Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo / capacidade de resposta a questões concretas (15% que correspondem a 3 valores na escala de 0 a 20)		Elevado - 20 Bom - 16 Suficiente - 12 Reduzido - 8 Insuficiente - 4		
	Motivação para o desempenho da função (5% que correspondem a 1 valor na escala de 0 a 20)		Elevado - 20 Bom - 16 Suficiente - 12 Reduzido - 8 Insuficiente - 4		

	<p>Capacidade de Comunicação/Expressão</p> <p>(5% que correspondem a 1 valor na escala de 0 a 20)</p>		<p>Elevado - 20 Bom - 16 Suficiente - 12 Reduzido - 8 Insuficiente - 4</p>
	<p>Relacionamento Interpessoal</p> <p>(5% que correspondem a 1 valor na escala de 0 a 20)</p>		<p>Elevado - 20 Bom - 16 Suficiente - 12 Reduzido - 8 Insuficiente - 4</p>
	<p>Criatividade e iniciativa</p> <p>(5% que correspondem a 1 valor na escala de 0 a 20)</p>		<p>Elevado - 20 Bom - 16 Suficiente - 12 Reduzido - 8 Insuficiente - 4</p>

